



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SERRA - E. SANTO

LEI N° 415

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono o seguinte:

Arte 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o crédito supplementar de cr\$ 56.800,00 (cincoenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para suplementação das seguintes dotações:

- a) - de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à verba "gabinete do prefeito" (serviço de Civilização, Imprensa e Literatura) Código 3130036707;
- b) - de cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) à verba Previdência Social, "Fundo de Previdência Social" 328089;
- c) - de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à verba "Gabinetes do prefeito" (Festividades, recepções, hospedagens e homenagens) Código, 31400204;
- d) - de cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) à verba "Fiscalização" - 3111120100;

Arte 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Setenta mil cruzeiros (cr\$ 70.000,00) o crédito Especial autorizado - pela Lei nº 411, de 18 de setembro de 1973, em seu artigo 3º;

Arte 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de até cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para atender a pagamentos de serviços Técnicos Especializados (Assistência Jurídica, Levantamento do Cadastro Imobiliário, Levantamento das áreas destinadas a logradouros públicos constantes das plantas de loteamentos; elaboração de Leis especiais "Código Tributário, Plano Diretor para o Município, inclusive prestação de contas;

Arte 4º - Os recursos para atendimento desta Lei são os definidos no arte 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Arte 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de outubro de 1977.

ALVAN NUNES
Prefeito Municipal